



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 20, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM AUTISMO DE FORMOSA-GO – APPAF**, CNPJ n.º 32.504.690/0001-02, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago em até 12 (doze) parcelas, destinados à manutenção da **Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa-GO**, na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado que seja feita à prestação de contas da Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa-GO, semestralmente, à Secretaria competente.

Parágrafo único. Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

Art. 3º - O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

Art. 4º - O prazo contido no artigo 1º poderá ser prorrogado, para o exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



Projeto de Lei n.º 20, de 17 de junho de 2024.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos para apreciação e votação dessa ilustre Câmara Municipal, trata de autorização para subvenção social à Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa-GO - APPAF e tem como intuito contribuir com a manutenção das atividades sociais da instituição, voltadas ao projeto de acolhimento e inclusão das pessoas inseridas no transtorno do Espectro Autista e seus familiares através de tratamento multidisciplinar, assessoria e apoio as famílias no intuito de melhorar a qualidade de vidas dos mesmos, desenvolvido pela mencionada entidade.

Importante ressaltar que a APPAF tem como objetivo fundamental promover a dignidade humana com a promoção de atividades de inclusão social, cultural e econômica das pessoas inseridas no Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Outro ponto a destacar é que com essa propositura legislativa a Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa-GO – APPAF terá como alcance as ações com o propósito de ampliar a abrangência de pessoas autistas e famílias assistidas, bem como das ações públicas gerais e de assistência mais específica, como por exemplo, acompanhar famílias autistas que vivem em condições de vulnerabilidade social, ampliar a possibilidade de conscientização do Autismo, por meio de campanhas contínuas a respeito do tema e ainda ampliar a oferta de cursos de formação para a comunidade de vários setores da cidade, tais como: educacional, comércio, entretenimento, esportivos, etc., com a finalidade de instruir a comunidade sobre como acolher, adaptar e incluir de forma eficaz as pessoas autistas, e ainda as pessoas com outras deficiências associadas ou concomitantes ao autismo.

Com essas ligeiras explicações, depreende-se que todas essas ações de extrema relevância social é imprescindível para continuar expandindo a atuação da APPAF e por todas essas questões elencadas se faz necessário o apoio do Poder Executivo na autorização da subvenção social para este fim, conforme ditames da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 157/95-NA, de 19 de dezembro de 1995.

Nesse sentido com o apoio público, a associação poderá ajudar a comunidade de pessoas inseridas no Transtorno de Espectro Autista promovendo qualidade de vida e inclusão social, razão pela qual se fortalece e se faz necessária a autorização da subvenção pretendida.

A subvenção de que trata esta Lei é referente ao exercício financeiro do ano de 2024, é importante frisar que a entidade filantrópica a ser concedida a subvenção social, atende satisfatoriamente aos requisitos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 20, de 17 de junho de 2024.

n.º 673, de 27 de setembro de 2021 que “***Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa-GO - APPAF e dá outras providências***”.

Ante o exposto, denota-se claramente que esta propositura legislativa de subvenção social a ser concedida na forma do art.16, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, enquadra-se nas políticas sociais desenvolvidas no Município, visando à prestação de serviços essenciais aos que dela necessitem.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos Ilustres Senhores Vereadores na aprovação desse projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2024.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal